



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2013

4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 003/2014

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA FB
TERCERIZAÇÃO LTDA ME, PARA
REPACTUAÇÃO DOS VALORES
CONTRATADOS, NOS TERMOS DO
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º
1.02.000.000738/2015-31**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **FB TERCERIZAÇÃO LTDA ME**, estabelecida na Estrada do Galeão, 691, sala 207, Ilha do Governador, CEP 21.931-243, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 12.313.874/0001-88, neste ato representada por sua sócia, Sra. **TALITA DE FRAIA BASTOS**, portadora da carteira de identidade nº 13.000.394-0 DETRAN-RJ e do CPF/MF 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000738/2015-31, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **4º TERMO ADITIVO**



f fe



ao **CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 03/2014**, para a repactuação dos valores contratados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover a repactuação dos valores do **CONTRATO PRR/RJ/COORADM/03/2014**, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, datado de 08/05/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 58.645,33 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS DE COPIRAGEM					
POSTO	REMUNERAÇÃO (Item II, Anexo II-A)	PREÇO MENSAL POR POSTO	QUANT. POSTOS	FATOR K DO POSTO	SUBTOTAL MENSAL
Copeira(o) – Líder de Turma	R\$ 1.127,00	R\$ 2.960,96	1	2,63	R\$ 2.960,96
Copeira(o)	R\$ 980,00	R\$ 2.554,29	19	2,61	R\$ 48.531,51
Garçom	R\$ 1.396,40	R\$ 3.472,81	1	2,49	R\$ 3.472,81
Encarregado(a)	R\$ 1.350,07	R\$ 3.364,14	1	2,49	R\$ 3.364,14
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 58.645,33 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.37.05 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial à Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.



f fe



PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000065, de 12/03/2015, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de julho de 2015**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhece-se a dívida no valor de **R\$ 19.402,84 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor da CONTRATADA, decorrente dessa repactuação de preços, considerando-se o período compreendido entre **01/03/2015 e 30/06/2015**, nos termos do Ofício-Circular n.º 11/2006 – AUDIN/MPU.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor supramencionado deverá ser cobrado por meio de fatura única, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLAUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.


CONTRATANTE
Procuradoria Regional da República - 2ª Região
HEITOR ROMÉRO CAJATY - Secretário Regional







Talita de F. Bastos
CONTRATADA
FB Terceirização LTDA ME
TALITA DE FRAIA BASTOS - Sócia

Talita de F. Bastos
Sócia-Diretora

CIÊNCIA DOS GESTORES

Ilde Maria Falcão Casotti
Fiscal Técnico Titular
ILDE MARIA FALCÃO CASOTTI DE ARRUDA
Mat.: 25.090-2

Fiscal Técnico Substituto
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
Mat.: 26.756-2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

